

Lei Municipal nº 14 de 08 de novembro de 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 59 de 08 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Itapagipe.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 59 de 08/02/94, a seguir referidos, passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 2º -

... 10º - definir critérios de qualidades para o funcionamento dos serviços públicos e privados no âmbito do SUS;

Artigo 3º -

Inciso V – Dos usuários

- a) 01 representante da associação dos moradores do conjunto habitacional;**
- e) 01 representante dos moradores da zona rural;**

Artigo 4º -

Parágrafo segundo – O Diretor do Departamento Municipal de Saúde – Gestor local de Saúde, é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, e será seu Presidente.

Artigo 5º - Será retirado do Conselho Municipal de Saúde, uma comissão executiva, que se constituirá do Diretor do Departamento Municipal de Saúde – gestor local de saúde, e de 05 (cinco) conselheiros, que de acordo com os critérios de paridade do Conselho, será composta por:

Artigo 6º -

Suprimida a alínea “g” do parágrafo 1º.

Artigo 11º - Os membros do Conselho, após eleição, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por mais um mandato de igual período”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, em 08 de novembro de 2001.

Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal

